

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 REIS

Diário do Executivo

Actos do Poder Executivo

DECRETO N.º 7.572, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1936

Declara de utilidade publica, afim de serem desapropriadas, varias faixas de terras, necessarias aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e de accordo com a autorização constante da lei n.º 2.633, de 15 de janeiro de 1936,

Decreta:

Art. 1.º — São declaradas de utilidade publica, para fim de serem desapropriadas, na forma da lei, as seguintes faixas de terrenos, necessarias aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem e configuradas nas plantas, que com este baixam, rubricadas pelo Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

- 1) — um terreno, com a área de 11.290 metros quadrados, situado á margem direita do rio Guarehy, no municipio do mesmo nome, e que consta pertencer a Ezequiel Castanho;
- 2) um terreno, com a área de 19.430 metros quadrados, situado no municipio de Angatuba, e que consta pertencer aos menores Marilia, Mysta, Milton e José, filhos de Mario Ferreira da Cunha;
- 3) — um terreno, contendo uma pedregulheira, com a área de 25.100 metros quadrados, situado em Tatu', no municipio e comarca de Limeira, e que consta pertencer a Antonio Sobral.

Art. 2.º) — As despesas com a desapropriação correrão pela dotação orçamentaria vigente consignada ao Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Manoel Pinheiro Lima.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 21 de fevereiro de 1936.

Souza Lima,
Director Geral.

DECRETO N.º 7.573, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1936

Rectifica as divisas do districto policial de Vista Alegre, do municipio de Monte Alto, comarca de Jaboticabal.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que o decreto n.º 174, de 29 e publicado em 31 de março de 1927, criou o districto policial de Vista Alegre, do municipio de Monte Alto, comarca de Jaboticabal, com as mesmas divisas do districto de paz creado pelo decreto n.º 2.147, de 26 de novembro de 1926;

considerando que o decreto n.º 6.997, de 7 e publicado em 8 de março de 1935, elevou á categoria de municipio o districto de paz e policial de Pirangy, do municipio e comarca de Jaboticabal;

considerando que, dentro das divisas do novo municipio, se incluiu uma parte do territorio do districto de Vista Alegre, alterando as suas divisas,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam rectificadas as divisas do districto policial de Vista Alegre, do municipio de Monte Alto, comarca de Jaboticabal, de accordo com as que seguem:

"Começam na barra do correjo das Mombucas no Ribeirão da Onça; sobem por esse correjo até alcançar a estrada do Taboadó; seguem por essa estrada até encontrar a do espigão entre as fazendas Tabarana e Ponte Alta, seguem á direita por essa estrada e espigão até frontear a cabeceira do correjo Santo Antonio, entre as fazendas dos irmãos Antonio e João de Paula Eduardo; seguem á direita em linha recta por esta cabeceira e por este correjo até sua barra no correjo Ponte Alta; daí, em linha recta, ao espigão entre as fazendas Ponte Alta e Papuan, no ponto em que este espigão é cortado pela estrada velha de Aparecida; daí, á direita, seguem pela estrada do espigão entre as fazendas Ponte Alta e Papuan, Boa Vista da Onça e Papuan, até o ponto em que se reúnem as fazendas Boa Vista da Onça, Papuan e Sapesinho; seguem á direita pelo espigão entre as fazendas Sapesinho e Boa Vista da Onça, até frontear a cabeceira de um pequeno correjo sem denominação, affluente da margem esquerda do Boa Vista, na propriedade de José Prudente de Siqueira, e á direita por este correjo, até o correjo Boa Vista; seguem á esquerda, pelo correjo Boa Vista, até o ribeirão da Onça e por este descem, á direita, até o ponto onde tiveram começo".

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, em 22 de fevereiro de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

DECRETO N.º 7.574 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1936

"Cria o districto policial denominado Pinhal, com sede na povoação de igual denominação, do municipio e comarca de Bragança".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado o districto policial denominado Pinhal, com sede na povoação de igual denominação, do municipio e comarca de Bragança, com as seguintes divisas:

"Começam no cafetal da fazenda Santo Antonio, de propriedade de Antonio Riazzi, na estrada que vae ao bairro das Mostardas, seguem pelo espigão do mesmo cafetal, até o fim deste e daí descem por outro espigão, até o bairro dos Pedrosos, confrontando com o municipio de Amparo; seguem pelo Ribeirão de propriedade dos herdeiros de João Pires, sobem pela furna até o alto e daí pelo espigão e cafetal dos irmãos Bacci (fazenda de Santa Gertrudes), continuando pelo mesmo espigão vão ter ao morro do Cocuruto, confrontando com o districto de Tuyuty; seguem o morro do Cocuruto, pelo cafetal do espolio de herdeiros de Pedro Joaquim de Lima, até o bairro da Posse, daí seguem as divisas da fazenda de Basilio Vieira da Silva com Theophilo da Silva Leme; destas divisas vão sempre pelo morro até encontrar o morro de nome Araras, cafetal de Adolpho Arruda e outros; seguem por este cafetal até a estrada que vae a Socorro, deixando a propriedade de Francisco de Toledo Leme fóra das divisas e confrontando, até aqui, com o municipio de Bragança; seguem a estrada que vae ao bairro da Estiva, até o bairro dos Cunhas, confrontando com José Luiz do Prado e outros; seguem a estrada dos Cunhas até a fazenda de José Miranda e sempre pelos pontos mais elevados até o bairro dos Baptistas, confrontando com o bairro dos Buenos e Camandocaia, confrontando, até aqui, com o districto de paz e policial de Pedra Grande; do bairro do Camandocaia vão ao espigão do bairro da Pedra Branca e fazenda de Lazaro Domingues e outros, confrontando com o municipio de Socorro; daí em diante, seguem pelo espigão, até onde tiveram principio, confrontando com o municipio de Amparo".

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, em 22 de fevereiro de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva,
pelo Director Geral.

DECRETO N.º 7.575 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1936

Cria o districto policial denominado Bacury, do municipio de Guará e comarca de Ituverava.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto policial denominado Bacury, com sede na povoação de igual denominação, do municipio de Guará e comarca de Ituverava, com as divisas seguintes:

"Começam no rio Sapucahy e daí seguem pela divisa de Jeronymo Dias Borges e Alexandre Leonidio, até encontrar os trilhos da Estrada de Ferro Mogyana, atravessando esta, seguem pela divisa de Alexandre Leonidio e Generoso Dias Borges, até encontrar o correjo e, por este sobem, até encontrar a fazenda de Manoel Christino de Freitas e continuam, até a divisa com Eloy de Tal; daí, seguem por estas divisas, até encontrar as de Manoel Christino de Freitas com Oscar Coelho de Mello; daí, seguem até a estrada das Areias e, depois de atravessal-a, seguem até encontrar a divisa de Francisco Carlos com José Amelio Rosa e por estas seguem até o correjo; daí, descem por este, até o rio Sapucahy, onde tiveram começo".

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 22 de fevereiro de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

AVISO

A Imprensa Official funciona, aos sabbados, dentro do seguinte horario:

Expediente — das 9 ás 12 horas.

Redacção — das 17 ás 20 horas.

Entre 12 e 17 horas, a repartição conservar-se-á fechada.

DECRETO N.º 7.576 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1936

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Humberto Cartolano, para locação do predio sito á Avenida 2, n.º 41, em Rio Claro, destinado á instalação da Delegacia de Policia local.

O SENHOR DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do decreto n.º 5.427, de 5 de março de 1932:

Art. 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Humberto Cartolano, para locação, pelo prazo de cinco (5) annos, a contar de primeiro de fevereiro de 1936, do predio sito á Avenida 2, n.º 41, em Rio Claro, destinado á instalação da Delegacia de Policia local, pelo aluguel mensal de trezentos mil réis (Rs. 300\$000).

Decreta:

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Segurança Publica, aos 22 de fevereiro de 1936.

Pelo Director Geral,
Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N.º 7.577, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1936

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Alberto Pires da Cruz, para locação do predio sito á Avenida Pompeia n.º 27, nesta Capital, occupado pelo Posto Policial de Villa Pompeia, da 3.ª Circumscripção Policial.

O SENHOR DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n.º 5.427, de 5 de março de 1932:

Decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Alberto Pires da Cruz, para locação, pelo prazo de trez (3) annos, a contar de primeiro de janeiro de 1936, do predio sito á Avenida Pompeia n.º 27, nesta Capital, occupado pelo Posto Policial de Villa Pompeia, da 3.ª Circumscripção Policial, pelo aluguel mensal de duzentos e oitenta mil réis (Rs. 280\$000).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Segurança Publica, aos 22 de fevereiro de 1936.

Pelo Director Geral,
Arthur Soter Lopes da Silva.

SEGURANÇA PUBLICA

DECRETOS DE 20 DO CORRENTE

O Dr. Armando de Salles Oliveira, Governador do Estado de São Paulo, attendendo ao que requereu Germano Braz de Oliveira, inspector de segurança de 3.ª classe do Gabinete de Investigações, da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, declara competir-lhe mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do artigo 87, n.º 13, da Constituição do Estado, visto haver provado contar mais de trinta (30) annos de effectivo exercicio, conforme titulo de liquidação de tempo de serviço